INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CUIABÁ - MT

Estudo Técnico Preliminar 12/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23194.002534.2026-93

2. Descrição da necessidade

2.1. Motivação da contratação

2.1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, dispõe de piscina destinada, entre outras finalidades, ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, esportivas, de extensão e de integração da comunidade acadêmica, especialmente aquelas relacionadas à área de Educação Física, incluindo a prática de natação e de outras atividades aquáticas.

2.1.2. Atualmente, os serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação da piscina são executados por meio do Contrato nº 008/2021, cuja vigência se encerrará em 13 de dezembro de 2026. Considerando que o ajuste foi celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e que atingirá o limite máximo de vigência admitido para a contratação continuada, não se mostra possível a manutenção do vínculo contratual além do termo final legalmente estabelecido, sendo necessária a adoção tempestiva das providências para a contratação de nova solução.

2.1.3. A necessidade de contratação decorre do caráter permanente das atividades desenvolvidas na piscina e da indispensabilidade de sua adequada manutenção para que o espaço permaneça em condições apropriadas de funcionamento, segurança, higiene e salubridade. A interrupção dos serviços poderá comprometer a utilização da piscina para as atividades acadêmicas, esportivas e de extensão, além de ocasionar a deterioração das instalações e dos sistemas que integram o ambiente aquático.

2.1.4. O Campus não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe especializada em quantidade e com as competências específicas necessárias para a execução regular dos serviços de tratamento e manutenção de piscinas, tampouco possui disponibilidade suficiente de equipamentos, ferramentas, produtos químicos e demais insumos necessários à adequada execução das atividades. Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui solução necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços.

2.1.5. A solução pretendida compreende a execução, de forma contínua e regular, dos serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação da piscina, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, produtos químicos e demais materiais de consumo e insumos necessários à execução integral do objeto, de modo a manter a água e as instalações em condições adequadas de utilização.

2.1.6. A manutenção da qualidade da água exige acompanhamento e tratamento periódico, mediante procedimentos técnicos destinados, entre outros aspectos, ao controle dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos, à aplicação adequada de produtos químicos, à remoção de resíduos, à limpeza das superfícies e equipamentos, bem como à prevenção da proliferação de algas, microrganismos e outros agentes que possam comprometer as condições sanitárias da piscina.

2.1.7. A regularidade dos serviços é igualmente necessária para prevenir a ocorrência de condições que possam favorecer a proliferação de vetores e a disseminação de agentes causadores de doenças, bem como para evitar o surgimento de odores desagradáveis, turvação da água, formação de algas e demais situações que comprometam a salubridade do ambiente e a segurança dos usuários.

2.1.8. A prestação dos serviços por empresa especializada mostra-se adequada em razão da necessidade de disponibilização de profissionais com conhecimento técnico específico, bem como de equipamentos, ferramentas, produtos químicos e demais insumos próprios para o tratamento e a manutenção de piscinas. A concentração dessas obrigações em uma única solução contratual também favorece a responsabilização da contratada pela qualidade dos serviços e pelas condições de funcionamento da piscina.

2.1.9. A contratação encontra amparo no regime estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis à contratação de serviços terceirizados e à execução de serviços necessários ao funcionamento e à manutenção das atividades administrativas e institucionais. Trata-se de atividade de natureza acessória e instrumental ao desenvolvimento das atividades finalísticas do Campus, não se confundindo com as atribuições próprias dos cargos integrantes do quadro permanente da Instituição.

2.1.10. Ressalta-se que a contratação pretendida não tem por finalidade substituir atividades típicas e finalísticas de servidores públicos, mas viabilizar a execução de serviço especializado de apoio à infraestrutura institucional, cuja prestação demanda mão de obra, equipamentos, produtos e conhecimentos específicos não disponíveis em quantidade e condições suficientes no quadro próprio do Campus.

2.1.11. O serviço apresenta natureza continuada, uma vez que sua interrupção pode comprometer a manutenção das condições adequadas de funcionamento da piscina, afetando diretamente a continuidade das atividades acadêmicas, esportivas e de extensão nela realizadas, além de aumentar o risco de deterioração das instalações e de comprometimento das condições de higiene e salubridade. Nesse sentido, a contratação está alinhada aos critérios estabelecidos pela regulamentação interna do IFMT, inclusive pela Portaria IFMT nº 2.899, de 14 de maio de 2025, no que couber à caracterização dos serviços continuados.

2.1.12. A continuidade da prestação dos serviços é especialmente relevante considerando que a piscina constitui infraestrutura utilizada no desenvolvimento de atividades educacionais e esportivas, de modo que sua indisponibilidade poderá gerar prejuízos ao planejamento acadêmico, às atividades de ensino, extensão e demais ações institucionais que dependam de sua utilização.

2.1.13. A contratação deverá contemplar todos os recursos necessários à adequada execução do objeto, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, produtos químicos e demais insumos, evitando a fragmentação de responsabilidades e assegurando que a contratada disponha dos meios necessários para manter a piscina em condições adequadas de uso durante toda a vigência contratual.

2.1.14. A adoção de solução terceirizada também se mostra compatível com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, na medida em que permite à Administração contratar empresa especializada para executar as atividades com os recursos técnicos e operacionais necessários, sem a necessidade de estruturação de equipe própria e aquisição permanente de equipamentos e insumos específicos para essa finalidade.

2.1.15. Diante da proximidade do encerramento do Contrato nº 008/2021, previsto para 13 de dezembro de 2026, e considerando que a demanda pela manutenção da piscina possui caráter permanente, torna-se necessária a realização tempestiva do planejamento da nova contratação, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços e assegurar que, ao término do contrato vigente, exista solução contratual apta a atender às necessidades do IFMT – Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva.

2.1.16. Assim, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação da piscina, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, produtos químicos, materiais de consumo e demais insumos necessários, mostra-se necessária para garantir a continuidade, segurança, salubridade, funcionalidade e adequada conservação da piscina, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades institucionais e para a utilização segura do espaço pelos estudantes, servidores e demais usuários autorizados.

2.2. Objetivos da contratação

2.2.1. A contratação dos serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação da piscina tem como objetivos:

2.2.1.1. Garantir a manutenção da piscina em condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e funcionamento, observando os parâmetros técnicos e sanitários aplicáveis;

2.2.1.2. Assegurar a adequada qualidade da água, mediante a realização dos procedimentos de limpeza, tratamento e controle necessários, incluindo o fornecimento e a aplicação dos produtos químicos e demais insumos pertinentes;

2.2.1.3. Garantir a continuidade das atividades pedagógicas, esportivas e de extensão relacionadas à Educação Física, especialmente as modalidades de natação e demais atividades aquáticas desenvolvidas no Campus;

2.2.1.4. Prevenir a proliferação de algas, microrganismos, vetores e outros agentes que possam comprometer a qualidade da água, as condições sanitárias do ambiente e a saúde dos usuários;

2.2.1.5. Assegurar a adequada conservação das instalações, equipamentos e componentes relacionados ao funcionamento da piscina, contribuindo para sua vida útil e disponibilidade operacional;

2.2.1.6. Disponibilizar mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, produtos químicos, materiais de consumo e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, sob responsabilidade da empresa contratada;

2.2.1.7. Reduzir os riscos decorrentes da interrupção ou da execução inadequada dos serviços, especialmente aqueles relacionados à indisponibilidade da piscina, à deterioração de suas instalações e ao comprometimento das condições de higiene e segurança;

2.2.1.8. Promover maior eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação de solução especializada capaz de atender integralmente às necessidades do Campus; e

2.2.1.9. Observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando que a solução contratada seja adequada às necessidades institucionais do IFMT – Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Anna Carla Acosta Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá contemplar a execução contínua, regular e programada dos serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação da piscina do IFMT – Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade, segurança, funcionamento e conservação da infraestrutura.

4.2. A solução deverá compreender todos os recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, produtos químicos, materiais de consumo e demais insumos, sob responsabilidade da contratada.

4.3. Os serviços deverão contemplar, conforme as frequências e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, a limpeza da piscina e de seus componentes, o tratamento e controle da qualidade da água, a aplicação dos produtos químicos necessários, à higienização das superfícies e equipamentos, a remoção de

resíduos, a manutenção preventiva e a conservação das instalações relacionadas ao funcionamento da piscina.

4.4. O tratamento da água deverá ser realizado mediante acompanhamento periódico dos parâmetros aplicáveis e adoção das medidas necessárias à manutenção das condições adequadas de qualidade, higiene e salubridade, incluindo a prevenção da proliferação de algas, microrganismos, vetores e outros agentes que possam comprometer a segurança e a utilização do espaço.

4.5. Em razão da utilização de produtos químicos e da necessidade de tratamento e controle da qualidade da água, a execução das atividades que demandem conhecimento específico da área da Química deverá observar a legislação e a regulamentação profissional aplicáveis, inclusive quanto à responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Química competente.

4.6. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, bem como assegurar a continuidade da prestação durante toda a vigência contratual, adotando as providências necessárias para evitar interrupções decorrentes de ausência de pessoal, indisponibilidade de equipamentos, ferramentas ou insumos.

4.7. Os produtos químicos, materiais e equipamentos utilizados deverão ser adequados às finalidades a que se destinam, observadas as especificações técnicas, recomendações dos fabricantes e normas de segurança, sanitárias e ambientais aplicáveis.

4.8. A execução deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio e utilização de produtos químicos, cabendo à contratada fornecer os equipamentos de proteção necessários aos trabalhadores e adotar as medidas destinadas à proteção dos usuários da piscina.

4.9. A contratada deverá manter registros e fornecer à fiscalização os documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução, permitindo à Administração verificar a regularidade, a qualidade e a efetividade dos serviços prestados.

4.10. Deverão ser adotadas práticas de uso racional de água, energia, produtos químicos e demais recursos, bem como procedimentos adequados para o armazenamento, transporte e destinação dos resíduos e embalagens resultantes da execução dos serviços.

4.11. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante requisitos de habilitação e qualificação técnica proporcionais às características da contratação, incluindo, quando devidamente justificado, comprovação de experiência anterior na execução de serviços similares.

4.12. Por fim, os requisitos deverão ser estabelecidos de forma suficiente para garantir a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público, sem impor exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir a competitividade da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após estudo, elencamos abaixo as soluções supostamente aptas a atender à conservação da piscina e manutenção dos equipamentos correlatos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios:

5.1.1. **Solução 1**: Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza e conservação da piscina com manutenção dos equipamentos correlatos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.1.1.1. A CONTRATADA realiza a limpeza e conservação da piscina, com manutenção dos equipamentos correlatos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários de acordo com o cronograma estabelecido pelo Campus Cuiabá.

5.1.2. **Solução 2**: Disponibilização de servidores do IFMT - Campus Cuiabá para realização dos serviços. Além disso, devemos adquirir materiais e produtos para limpeza e conservação da piscina com manutenção dos equipamentos correlatos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.1.2.1. Os servidores do IFMT - Campus Cuiabá serão designados e treinados para realizarem o serviço, em local apropriado para o processo, realizariam a limpeza e conservação de piscina, bem como manutenção de equipamentos.

5.1.3. **Solução 3**: Contratação de pessoal terceirizada para limpeza e conservação da piscina com manutenção dos equipamentos correlatos. Além disso, devemos adquirir materiais e produtos para limpeza e conservação da piscina com manutenção dos equipamentos correlatos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.1.3.1. Serão contratados funcionários terceirizados em regime de dedicação exclusiva, que serão treinados para realizarem o serviço, em local apropriado para o processo, realizariam a limpeza e conservação de piscina, bem como manutenção de equipamentos.

5.2. A **SOLUÇÃO 1** apresenta-se como a forma mais adequada às necessidades da do IFMT - Campus Cuiabá, inclusive é a utilizada até o momento. Nesta solução, todo o processo desde a limpeza, conservação, manutenção de equipamento e fornecimento de materiais é colocado a cargo da empresa CONTRATADA. Inicialmente, como se observa nos contratos vigentes e nos celebrados anteriormente, esta solução mostra-se com menor custo econômico de implantação. Ademais, neste tipo de contratação há a possibilidade de flexibilizar os horários da manutenção e limpeza das piscinas, considerando a necessidade de utilização pelo Campus Cuiabá.

5.3. A **SOLUÇÃO 2** tem seu fator limitador (em questões de infraestrutura, equipamentos, pessoas para composição da equipe) na demanda de um alto investimento no curto prazo. Não há disponibilidade de servidores do IFMT - Campus Cuiabá para atender essa demanda, visto a política de extinção dos cargos públicos promovida pelo Governo Federal, o que inviabiliza a contratação de novos servidores para realização deste serviço. Outro fator limitador é a necessidade de realização de procedimentos licitatórios para compra dos materiais para limpeza da piscina e para manutenção dos equipamentos, sendo que o processo de licitação também tem um custo do Campus Cuiabá.

5.4. **A SOLUÇÃO 3** tem como fator limitador (em questões de infraestrutura, equipamentos, pessoas para composição da equipe) a contratação de trabalhadores terceirizados especializados em regime de dedicação exclusiva na função de limpeza e conservação da piscina com manutenção dos equipamentos correlatos, pois necessitaríamos de 3 funcionários com carga horária de 08h diárias, que no caso da piscina, realizam as tarefas em menos de um dia de serviço, disponibilizando a piscina no período diverso ao da limpeza para os usuários. O custo de contratação de 3 funcionários para realização dos referidos serviços é elevado, ficando estes funcionários ociosos após a realização das tarefas. Caso a opção seja a de contratar menos funcionários os períodos de manutenção seriam ampliados, o que inviabilizaria a oferta de serviços aos usuários. A contratação desses funcionários com carga horária reduzida também tem seu fator limitador, pois poderá provocar prejuízo à utilização da piscina, por não permitir a flexibilização dos horários da mesma forma que a solução 1, uma vez que poderão surgir demandas inesperadas e impossibilitar a limpeza nos horários definidos junto aos trabalhadores ou mesmo surgir a necessidade da limpeza em horário diverso do previamente definido, o que eventualmente poderá prejudicar a utilização pelos usuários.

5.5. Após análise das opções apresentadas, a equipe de planejamento entende como necessária e imprescindível a contratação da **SOLUÇÃO 1** por ser a que melhor atende às necessidades do IFMT - Campus Cuiabá, visto que a implantação da **SOLUÇÃO 2** requer um alto poder de investimento do IFMT - Campus Cuiabá, em curto prazo, e também por não termos servidores disponíveis para realizar as atribuições necessárias à atividade, o que torna esta solução inviável.

5.6. Por sua vez, a **SOLUÇÃO 3** tem como principal limitador o fato que a contratação de menos de 03 funcionários inviabiliza a utilização dos locais a serem limpos, sendo que a contratação de no mínimo 03 funcionários, além do custo elevado, acarreta a ociosidade deles em um dos períodos do dia. A contratação desses funcionários com carga horária reduzida também tem seu fator limitador, pois poderá provocar prejuízo à utilização da piscina, por não permitir a flexibilização dos horários da mesma forma que a solução 1, uma vez que poderão surgir demandas inesperadas e impossibilitar a limpeza nos horários definidos junto aos trabalhadores ou mesmo surgir a necessidade da limpeza em horário diverso do previamente definido, o que eventualmente poderá prejudicar a utilização pelos usuários. Além disso, esta modalidade de contratação traz consigo a possibilidade de responsabilização subsidiária em caso de descumprimento trabalhista pela empresa contratada, o que é amenizado na escolha da solução 1. Tanto na **SOLUÇÃO 2** como na **SOLUÇÃO 3** deve ser contabilizado a necessidade da aquisição de materiais e produtos para limpeza e conservação da piscina e manutenção dos equipamentos correlatos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Sugere-se, então, a escolha imediata da **SOLUÇÃO 1** por apresentar as melhores e menos arriscadas condições de contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa especializada na execução de serviços para limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação da piscina do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários para proceder a limpeza e manter a qualidade da água, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas da piscina.

6.2. A contratação será realizada por meio da prestação dos serviços sem fornecimento de mão de obra exclusiva, sendo mensalmente o serviço do item 1.

6.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de pessoal capacitado, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidade necessárias, conforme item 8.3 e 8.4.

6.4. Os serviços deverão ser contratados de forma que se realize-se, no mínimo, as seguintes atividades:

6.4.1. Verificar a qualidade da água, aplicando o teste de pH, cloro e alcalinidade total da água da piscina e registrando em ficha os resultados encontrados, incluso temperatura da água. O fiscal irá acompanhar a aplicação do teste da água, assinando na ficha juntamente com o tratador da água. O teste é composto por estojo de análise de pH, cloro e alcalinidade total;

6.4.2. Após a verificação do PH, aplicar os produtos cloro, algecida, barrilha leve, redutor de PH, limpa borda, bicarbonato de sódio conforme a necessidade para propiciar o equilíbrio de alcalinidade, PH e resíduos metálicos e para o controle de algas e fungos;

6.4.3. Proceder à passagem da peneira para a retirada de elementos sólidos que estão na superfície da água;

6.4.4. Repor a quantidade de líquido perdida durante a utilização da piscina; e

6.4.5. Lavar as pedras que compõe o piso externo da piscina, bem como os rejuntes, de modo a evitar manchas e encardidos, conservando as características originais.

6.5. A contratação dos serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação da piscina tem como objetivo:

6.5.1. Garantir o asseio e as condições de higiene e salubridade da piscina, garantindo a saúde dos usuários do IFMT – Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva na prática desportiva;

6.5.2. Garantir a continuidade das atividades pedagógicas e de extensão relativas à Educação Física, nas modalidades de natação e outros esportes aquáticos; e

6.5.3. Fortalecer o princípio da economicidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades necessárias foram baseadas na licitação anterior e nos registros da fiscalização realizada pelo Campus, considerando a sua disponibilidade orçamentária e o seu planejamento institucional.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação da piscina do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários para proceder a limpeza e manter a qualidade da água, nas quantidades e exigências estabelecidas. A piscina tem as seguintes características: • Comprimento: 25 metros; • Largura: 12,25 metros; • Profundidade: variável 1,45 metros parte rasa e 1,90 metros parte funda • Área Superficial Total: 306,25 m² • Volume: 523.000 Litros	Mês	12

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 68.264,88

8.1. A metodologia utilizada consta especificada no Estudo de Estimativa de Preços e na Planilha Padrão de Estimativa de Preços, documento disponível no processo n°. 23194.002534.2026-93.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação da piscina do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários para proceder a limpeza e manter a qualidade da água, nas quantidades e exigências estabelecidas. A piscina tem as seguintes características: • Comprimento: 25 metros; • Largura: 12,25 metros; • Profundidade: variável 1,45 metros parte rasa e 1,90 metros parte funda	Mês	12	R$ 5.688,74	R$ 68.264,88

	• Área Superficial Total: 306,25 m² • Volume: 523.000 Litros				

8.2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.2.1. A demanda do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva tem como base as seguintes características:

8.2.1.1. Os serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação de piscina a serem contratados, serão prestados na piscina do Complexo Esportivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, que se localiza na Rua Zulmira Canavarros, n°. 95, Centro, CEP: 78.005-200, Cuiabá-MT.

8.2.1.2. A piscina tem as seguintes características:

8.2.1.2.1. Comprimento: 25 metros;

8.2.1.2.2. Largura: 12,25 metros;

8.2.1.2.3. Profundidade: variável 1,45 metros parte rasa e 1,90 metros parte funda;

8.2.1.2.4. Área Superficial Total: 306,25 m²;

8.2.1.2.5. Volume: 523.000 Litros.

8.2.1.3. A piscina do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva vem recebendo adequado tratamento da água, todavia a casa de bombas necessita de modernização e por hora encontra-se inoperante.

8.2.1.4. Os serviços serão executados de segunda-feira a sábado, inclusive em pontos facultativos ou feriados se houver necessidade, conforme abaixo descrito, com o intuito de se manter a qualidade da água, para evitar a proliferação de bactérias, algas e fungos que venham a prejudicar a saúde dos frequentadores, no caso da piscina, e a sanidade do ambiente.

8.2.1.4.1. DIARIAMENTE, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO

8.2.1.4.1.1. Verificar a qualidade da água, aplicando o teste de pH, cloro e alcalinidade total da água da piscina e registrando em ficha os resultados encontrados, inclusive temperatura da água. O fiscal irá acompanhar a aplicação do teste da água, assinando na ficha juntamente com o tratador da água. O teste é composto por estojo de análise de pH, cloro e alcalinidade total;

8.2.1.4.1.2. Aplicar os produtos necessários para equilíbrio de alcalinidade, pH e resíduos metálicos bem como o controle de algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água – **a ser realizado a partir das 18h30min**;

8.2.1.4.1.3. Aspirar a piscina de maneira a retirar os detritos ali depositados;

8.2.1.4.1.4. Proceder à passagem da peneira para a retirada de elementos sólidos que estão na superfície da água;

8.2.1.4.1.5. Repor a quantidade de líquido perdida durante a utilização da piscina;

8.2.1.4.1.6. Fazer limpeza das bordas da piscina;

8.2.1.4.1.7. Manter a água da piscina em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;

8.2.1.4.1.8. Fazer controle diário da qualidade da água, uma vez que mesmo estando clara e transparente, pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções;

8.2.1.4.1.9. Recolher ao final das atividades, o material utilizado, arrumando-o de forma adequada e trancando-o para que ninguém desautorizado tenha acesso;

8.2.1.4.1.10. Ao verificar alguma inconformidade na qualidade da água que não seja de fácil solução, proibir imediatamente o uso da piscina e comunicar tal situação ao responsável da empresa contratada e a Administração.

8.2.1.4.2. (TRÊS) VEZES POR SEMANA

8.2.1.4.2.1. Limpeza geral da piscina, escovando as paredes e fazendo aspiração de fundo;

8.2.1.4.2.2. Esfregar as bordas da piscina, utilizando produto próprio para limpar crostas de gordura e sujeiras;

8.2.1.4.2.3. Lavar as pedras que compõem o piso externo da piscina, bem como os rejuntes, de modo a evitar manchas e encardidos, conservando as características originais;

8.2.1.4.2.4. As dependências da piscina (calçadas) deverão ser limpas e desinfetadas.

8.2.1.4.3. MENSALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCAL

8.2.1.4.3.1. A empresa contratada deverá apresentar laudo dos exames micro bacteriológicos da água da piscina, conforme Normas da ABNT- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS;

8.2.1.4.3.2. Apresentar relatório analítico mensal sobre as atividades desenvolvidas, o qual deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.

8.2.1.4.4. ANUALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCAL

8.2.1.4.4.1. Avaliar a necessidade de remover todas as impurezas incrustadas entre os pisos, realizando a limpeza de todo o rejunte da piscina;

8.2.1.4.4.2. Avaliar a necessidade de revitalizar todo o piso da piscina, removendo o possível das contaminações incrustadas na face esmaltada do mesmo;

8.2.1.4.4.3. Ao verificar alguma inconformidade na qualidade da água que não seja de fácil solução, proibir imediatamente o uso da piscina e comunicar tal situação ao responsável da empresa contratada e a Administração.

8.2.1.5. A prestação dos serviços inclui o controle da qualidade da água, que deverá ser realizado conforme abaixo:

8.2.1.5.1. A qualidade da água da piscina deve estar sempre obedecendo aos limites recomendados pelos Órgãos Controladores da Saúde e do Meio Ambiente;

8.2.1.5.2. A análise microbiológica (coliformes totais – colônias), coliformes termo tolerantes (colônias) e bactérias heterotróficas (UFC), deverá ser realizada semestralmente, com resultado da análise afixado em local de fácil visualização e acesso aos usuários;

8.2.1.5.3. A qualidade físico-química deverá ser realizada conforme a coleta da água para análise e emissão de laudo técnico físico-química da água, obedecendo às exigências dos Órgãos Controladores da Saúde e do Meio Ambiente;

8.2.1.5.4. A limpidez da água deve apresentar um padrão que permita a visualização à luz do dia, do ponto mais profundo do tanque;

8.2.1.5.5. A superfície da água deve estar livre de matérias flutuantes e espumas estranhas à água do tanque da piscina, não devendo existir detritos no fundo do tanque;

8.2.1.5.6. A alcalinidade da água deve ser de 80 a 120 ppm e o PH de 7,2 a 7,6 ppm. Caso precise de decantação, deverá voltar no próximo dia e aspirar;

8.2.1.5.7. A piscina deve ser limpa na periodicidade descrita no item 8.2.1.4 para evitar a proliferação de bactérias, algas e fungos que venham a prejudicar a saúde dos frequentadores.

8.2.1.6. O prazo para atendimento de ocorrências será de 01 (um) dia útil, mediante comunicação formal do fiscal de contrato. Quando a comunicação for enviada por meio eletrônico, este deverá contar com a funcionalidade de confirmar a leitura do e-mail.

8.2.1.7. Os horários para a execução dos serviços, quando não especificados, serão definidos pelo fiscal do contrato, de forma que, não impactem negativamente no andamento da rotina e no funcionamento do Campus.

8.2.1.8. Todos os produtos químicos utilizados na piscina devem ser de primeira qualidade, devidamente comprovada, e adquirida pela empresa prestadora dos serviços.

8.2.1.9. Comunicar à Administração ou ao Fiscal do Contrato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos na piscina.

8.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios, abaixo descritos, nas quantidades e qualidades necessárias, haja vista que no processo de limpeza, manutenção e conservação de piscinas, serão utilizados diversos materiais e equipamentos, em conformidade com a demanda existente, promovendo sua substituição quando necessário.

QUADRO 1 - PRODUTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS E SEUS QUANTITATIVOS MÍNIMOS

Item	Produto Químico	Unidade	Quantidade Anual Mínima
1	Algecida de choque	litros	160
2	Algecida de manutenção	litros	160
3	Barrilha leve	kg	290
4	Bicarbonato de sódio	kg	540
5	Clarificante	litros	160
6	Cloro granulado	kg	300
7	Limpa bordas	litros	50
8	Limpa Pedra	litros	50
9	Redutor de pH	litros	110
10	Elevador de pH	litros	110
11	Sulfato de Alumínio	kg	110
12	Pastilha de cloro 200g	unid.	810
13	Estojo (Kit) para Teste 3 em 1, para Cloro, pH e alcalinidade, incluso reagentes de análise de Cloro, pH e alcalinidade total	unid.	12

QUADRO 2 - EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SEUS QUANTITATIVOS MÍNIMOS

Item	Equipamentos	Unidade	Quantidade Anual Mínima
1	Aspirador com 8 (oito) rodas ou superior	unid.	02

2	Bomba sucção 3/4 CV	unid.	01
3	Cabo de alumínio ou telescópio com extensão de 6m	unid.	01
4	Escovão	unid.	01
5	Esponjão	unid.	50
6	Mangueira com extensão de 30m	unid.	01
7	Peneiras pelicano	unid.	02
8	Enceradeira industrial	unid.	01
9	Escovão para enceradeira industrial	unid.	06
10	Extensão elétrica com extensão de 50m	unid.	01

8.3.2. Os materiais de consumo para limpeza, tratamento, conservação e os produtos químicos, necessários à prestação dos serviços, da piscina serão fornecidos pela CONTRATADA.

8.3.3. Deverão ser fornecidos materiais de limpeza e produtos químicos em embalagem original, com indicação da marca, do registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela ANVISA e em quantidade suficiente.

8.3.4. Os equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

8.3.5. Deverão ser fornecidos equipamentos e acessórios em quantidade suficiente para atender à demanda dos serviços e em bom estado de funcionamento. Não será permitida a interrupção do serviço decorrente de defeito de equipamento.

8.3.6. As máquinas e os equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da CONTRATANTE, e dotados de dispositivo contra descarga elétrica - DR.

8.3.7. O representante legal ou preposto com poderes para tratar com a CONTRATANTE deverá emitir relatório, no início da prestação do serviço e mensalmente, sobre as condições técnicas adequadas dos equipamentos da CONTRATADA utilizados nas dependências da CONTRATANTE, devidamente assinado por responsável técnico.

8.4. EPI'S E UNIFORMES A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.4.1. Os funcionários da empresa que prestarão o serviço deverão estar uniformizados quando estiverem exercendo suas atribuições dentro das dependências do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva.

8.4.2. Conforme as normas de segurança a serem adotadas para todo o tipo do serviço a ser executado, a Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos de segurança, higiene e saúde do trabalhador – EPI’s necessários, conforme quantitativo mínimo apresentado abaixo, devendo ser substituído sempre que se fizer necessário.

8.4.2.1. No Quadro 3 e 4 está especificado o mínimo de itens de EPI's e Uniformes que a contratada deverá providenciar para os seus funcionários.

8.4.2.2. Os EPI’s deverão ser substituídos sempre que necessário.

QUADRO 3 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) NECESSÁRIOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Óculos de segurança para proteção dos olhos contra radiação ultra-violeta	unid.	01
	Óculos de segurança para proteção dos olhos contra respingos de		

2	produtos químicos	unid.	01
3	Máscara PFF2 com filtro ou válvula de exalação - respirador purificador de ar para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos	unid.	01
4	Luva de látex – luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes	unid.	01
5	Bota de pvc cano longo - Calçado de segurança para proteção dos pés e pernas contra respingos de produtos químicos	unid.	01
6	Protetor solar FPS 50 (no mínimo) 200 ml – creme protetor de segurança	unid.	10

QUADRO 4 - UNIFORME A SER UTILIZADO PELO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE PISCINAS E/OU PISCINEIRO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual
1	Camisa com proteção solar, manga longa, fator solar de no mínimo 50	Unid.	04
2	Calça de sarja com cintura elástica e bolso	Unid.	04
3	Bermuda de banho	Unid.	04
4	Boné legionário com proteção solar, fator solar de no mínimo 50	Par	04
5	Luva curta com proteção solar, fator solar de no mínimo 50	Par	04

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do serviço não será adotado, conforme preceitua o artigo 40, parágrafo 3º da Lei 14.133 de 2021, visto que tal procedimento poderia gerar riscos à qualidade e a continuidade do serviço como, por exemplo, dificuldade de coordenação entre diferentes prestadores de serviços e possibilidade de divergências técnicas, tais como adoção de protocolos de tratamento de água e limpeza divergentes, utilização de produtos químicos de composição/dosagem distintas que possam ser incompatíveis, além da dificuldade na definição de responsabilidades.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A demanda foi devidamente cadastrada e aprovada no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme Documento de Formalização de Demanda n.º 78/2024, o qual originou a Contratação n.º 67/2026 no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de um serviço de limpeza e manutenção profissional para a piscina do IFMT – Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva trará os seguintes benefícios para a comunidade:

12.1.1. higiene e saúde: a manutenção adequada da piscina com o controle de pH da água, aplicação de cloro e outros produtos químicos, controle de algas e limpeza dos espaços visa garantir um ambiente seguro e saudável para os usuários, prevenindo possíveis doenças e infecções;

12.1.2. conservação da infraestrutura: a limpeza regular da piscina, incluindo os pisos, plataforma de saltos e demais equipamentos, prolonga a vida útil da infraestrutura, reduzindo os custos com reparos e possíveis substituições;

12.1.3. imagem institucional: uma piscina bem conservada e limpa transmite uma imagem positiva da instituição, demonstrando cuidado com o bem-estar da comunidade e com o patrimônio público; e

12.1.4. otimização de recursos: a contratação de um serviço especializado garante que a manutenção da piscina seja feita de forma eficiente e com uso correto dos insumos necessários, minimizando desperdícios.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para as dependências do IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços. Os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço estão previstos nos requisitos da contratação.

13.2. Contudo, faz-se necessário a capacitação de servidores, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quanto de cada renovação

13.3. Deste modo, ressalta-se a necessidade de avaliar e capacitar os servidores que atuam nas fases de contratação e de fiscalização dos serviços de limpeza e conservação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Embora a limpeza e manutenção da piscina da Universidade Federal de Mato Grosso seja imprescindível, os possíveis impactos ambientais resultantes da prestação deste serviço são:

14.1.1. contaminação da água e do meio ambiente: o uso de produtos químicos para tratamento da água, pode gerar sua contaminação caso seja usada em quantidades erradas, além de poder contaminar o meio ambiente caso sejam despejados em locais não adequados ou suas embalagens não sejam devidamente descartadas;

14.1.2. consumo de água: a reposição da água evaporada e daquela retirada durante a limpeza exigem um consumo considerável de água;

14.1.3. geração de resíduos: o serviço de limpeza e manutenção da piscina pode gerar diversos resíduos como, por exemplo, pequenos detritos orgânicos que caem na água, resto de produtos de limpeza, embalagens de produtos químicos, frascos de testes e água utilizada para limpeza de filtro e outros equipamentos que são impróprias para reutilização.

14.2. Nos termos da Lei n° 12.305, de 2010, do Decreto nº 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de oferecer serviços de limpeza de piscina e qualidade para os

usuários é a contratação de empresa para prestação continuada de serviços de limpeza em piscina, sem dedicação de exclusiva de mão de obra, atendendo aos padrões e preços praticados no mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA CARLA ACOSTA SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 12:26:21.

DEUZIMAR LIRA DE MATOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 12:01:08.

ELIANE DE CAMPOS RODRIGUES

Membro da comissão de contratação